



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	10
proc.	52.515

(Proc. 52.515)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.169, DE 22 DE ABRIL DE 2008

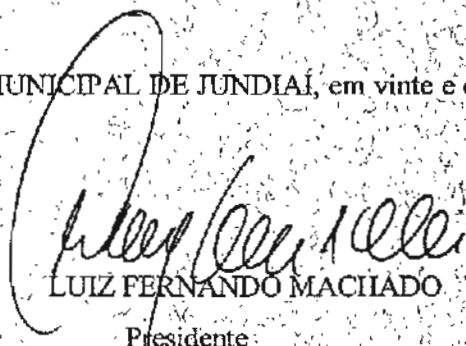
Concede ao Vice-Prefeito Municipal licença, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de abril de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

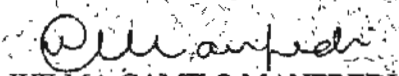
Art. 1º. É concedida ao Vice-Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 22 de abril a 10 de maio de 2008, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de dois mil e oito (22/04/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa